



PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE FINANÇAS

SGD: 1013214

OFÍCIO SF/DEJUG nº. 053/2011

São Paulo, 29 de junho de 2011.

Prezada Senhora Chefe do Escritório Regional – São Paulo,

Em atenção à consulta formulada através do Ofício nº 2/2011/ANCINE-SP, temos as seguintes considerações.

2. As atividades exercidas por empresas em favor de projetos culturais dos quais são proponentes, quando se enquadrarem na lista de serviços constante do art. 1º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, são consideradas prestação de serviços para fins de tributação pelo ISS.

3. De acordo com o art. 6º da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, com a redação da Lei nº 14.125, de 29 de dezembro de 2005, por ocasião da prestação de cada serviço deverá ser emitida Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura de Serviços, Cupom Fiscal ou outro documento exigido pela Administração, cuja utilização esteja prevista em regulamento ou autorizada por regime especial.

4. Desta forma, quando o proponente de projeto cultural prestar serviços ao próprio projeto, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços correspondente, sendo que os campos relativos ao tomador dos serviços deverão ser preenchidos da seguinte forma:

4.1. Nome/Razão Social: preencher com o nome do projeto cultural para o qual o serviço foi prestado;

4.2. CPF/CNPJ, CEP, Estado e Cidade: não preencher

4.3. Endereço e e-mail: preencher com os dados do prestador dos serviços.

5. Em relação aos questionamentos sobre a incidência de ISS sobre os serviços de produção audiovisual, entendemos que a resposta somente pode ser dada em relação a um caso específico, uma vez que de acordo com o art. 73 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, o sujeito passivo da obrigação tributária, bem como as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, poderão formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária, aplicáveis a fato determinado.

6. Todavia, a título exemplificativo, juntamos ao presente cópia das Soluções de Consulta SF/DEJUG nº 8/2011 e 11/2011, que tratam do assunto em epígrafe.

Atenciosamente,



DOUGLAS AMATO

Diretor do Departamento de Tributação e Julgamento

SF/SUREM/DEJUG/DILEG/PGB

Senhora

Kélvia Albuquerque

Agência Nacional do Cinema - ANCINE

Rua Formosa 367, conjunto 2160, Centro, Vale do Anhangabaú

01049-911 - São Paulo - SP